



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

EDITAL DEFINITIVO

**CONVITE N.º 009/2021.
PROCESSO N.º 060/2021.
EDITAL Nº 010/2021**

1 – PREÂMBULO.

1.1 - Convidamos V. Sra. a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Iperó/SP, localizada a Rua Raul Benedito Guazzelli, 45, Centro, CEP 18560-000, PROPOSTA para o OBJETO indicado no item 2.1, pertinente à LICITAÇÃO que será realizada no dia **10/11/2021**, na modalidade CONVITE, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2 - Os documentos referentes à habilitação, bem como a proposta, deverão ser ENTREGUES no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, **até às 10 horas da data acima designada**, sendo ABERTOS a seguir, observado o devido processo legal.

(a) CÂMARA MUNICIPAL DE IPERÓ/SP ENVELOPE DE HABILITAÇÃO CARTA CONVITE N.º 009/2021 (RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)	(b) CÂMARA MUNICIPAL DE IPERÓ/SP ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA CARTA CONVITE N.º 009/2021 (RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)
---	---

1.3 – A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá apresentar **“Declaração de Enquadramento de ME ou EPP”**, conforme o caso, **devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado. O referido documento deverá estar fora dos envelopes n.º 1 (Habilitação) e n.º 2 (Proposta).**

1.4- Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III – MODELO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS;

IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;

V – MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7.º da Constituição Federal;

VI – MINUTA DE CONTRATO

2 - DO OBJETO.

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em serviços de solução integrada para sistema de painel eletrônico, com todo material e equipamentos incluso no serviço, por um período de 12 meses, e que compreende ainda a instalação, implantação, suporte presencial nas sessões, suporte on line, manutenção, customização, garantia e



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

EDITAL DEFINITIVO

treinamento de operacionalização do mesmo conforme especificações detalhadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

3 - DO PREÇO.

3.1 - Estima-se o valor desta licitação em **R\$ 76.667,56 (setenta e seis mil seiscientos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, sendo que deste valor médio, R\$ 34.531,36 (trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos) corresponde à Licença de Software, e R\$ 42.136,20 (quarenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e vinte centavos) corresponde à locação dos equipamentos e instalação e treinamento, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

3.2 - Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos valores praticados no mercado, apurada pelo Setor de Compras, e foram utilizados como parâmetros para o objeto desta licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1- As despesas decorrentes licença de software correrão por conta do seguinte código de despesa do orçamento vigente da Câmara Municipal de Iperó: 01.031.7005.2258.3.3.90.40.16; já a locação dos equipamentos e instalação e treinamento correrão por conta do seguinte código de despesa: 01.031.7005.2258.3.3.90.40.1.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

5.1 – Além das que foram regularmente convidadas, podem participar deste procedimento outras empresas, microempresas ou empresas de pequeno porte que atuam no ramo, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, desde que cadastradas na correspondente especialidade neste órgão, através de CRC, e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data e horário indicados no preâmbulo deste instrumento. A manifestação dar-se-á por documento protocolizado junto à Secretaria Administrativa da Câmara.

5.1.1 - Não poderão participar desta licitação as empresas:

5.1.1.1 - Cujas falências tenham sido decretadas, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.1.1.2 - declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.1.1.3 - suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

EDITAL DEFINITIVO

5.1.1.4 - Que estejam estabelecidas sob a forma de consórcio;

5.1.1.5 - Que possuam a participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigente, mesmo comissionado, desta Câmara Municipal, ou de qualquer outro participante por ela designado para constituir comissões que participem desta licitação.

6 – DOS ENVELOPES.

6.1 - O “**Envelope I – Habilitação**” deve conter documentos relativos à habilitação, que deverão ser apresentados por **todas** as licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, sendo composto por:

a) Ato de criação da licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

a4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) cédula de identidade;

c) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

f) prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas de débitos, relativos à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), vigentes à época da abertura dos envelopes de habilitação;

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho](#);

i) declaração da Licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), nos moldes do constante no **ANEXO V**;



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

EDITAL DEFINITIVO

6.1.2 – Em caso de desistência de recursos, das fases de habilitação e/ou proposta, as licitantes deverão preencher e entregar, após a abertura dos envelopes de habilitação, o documento de renúncia do direito, conforme modelo do Anexo III, deste edital.

6.1.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC n.º 123, art. 43).

6.1.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis, a contar da declaração de vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;** (LC n.º 123, art. 43).

6.1.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

6.1.6 - **Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados mediante cópia simples, desde que apresentados os seus respectivos documentos originais para atestar sua autenticidade;** (Lei Federal nº 13.726/2018, Art. 3º, II)

6.1.7- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.1.8 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.1.9- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz;

6.1.10 - Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute os serviços, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 6.1;

6.1.11 - A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico;

6.1.12 - Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

EDITAL DEFINITIVO

mesmo sem o comparecimento mínimo de 03 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7.º, da Lei Federal n.º 8.666/93).

6.1.13 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do **ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

6.1.14 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2(a);

6.1.15- A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitação promovida por órgão ou entidade pública.

6.2 - O “Envelope II – da Proposta” deverá conter:

6.2.1 - **O ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta;

6.2.2 - Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e também por extenso;
- c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

6.2.3 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, e entrega;

6.2.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta;

6.2.5 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação;

6.2.6 – A Proposta deverá ser acondicionada em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem **1.2(b)**.

7 - DO JULGAMENTO.

7.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. **Serão inabilitadas as empresas cuja documentação**



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

EDITAL DEFINITIVO

não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento;

7.1.1 – No caso das **microempresas** e **empresas de pequeno porte** proceder-se-á conforme descrito no item 6.2.1, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal;

7.2 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes;

7.3 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório;

7.4 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

7.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem;

7.4.2 – **Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas cujo valor exceda aquele estabelecido no Anexo I deste Edital**, ou que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexecutáveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93);

7.5 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis;

7.6 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos: (LC n.º 123, art. 44, *caput*)

7.6.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC n.º 123, art. 44, parágrafo 1.º)

7.6.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC n.º 123, art. 45, inc. I)

7.6.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória;



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

EDITAL DEFINITIVO

7.6.4 – A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 1.2 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

CÂMARA MUNICIPAL DE IPERÓ/SP
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA - LC n.º 123/2006
CARTA CONVITE N.º 009/2021
RAZÃO SOCIAL da Micro ou Pequena Empresa

7.6.5 - Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC n.º 123, art. 45, inc. III);

7.6.6 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n.º 123, art. 45, inc. II);

7.6.6.1 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.6.7 - Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC n.º 123, art. 45, parágrafo 1.º).

8 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 – A Administração rejeitará o objeto em desacordo com o edital (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93);

8.2 – O recebimento do serviço locado pela Câmara Municipal de Iperó será:

- a) Provisório: para efeito de posterior verificação da conformidade e produtividade dos equipamentos;
- b) Definitivo: após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação.

8.3 - A empresa vencedora do certame obriga-se a ter em estoque e fornecer imediatamente, após o pedido realizado pelo Setor de Compras, os equipamentos a serem locados que são objeto desta licitação.

8.4 – Os equipamentos deverão ser instalados na sede da Câmara Municipal de Iperó.

9 - DAS SANÇÕES.



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

EDITAL DEFINITIVO

9.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

9.2 - O atraso injustificado na execução do serviço compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1.º, do artigo 86, da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado a multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

9.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis;

9.5 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.2.1 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

9.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 02 (dois) dias úteis contados da data da intimação do interessado;

9.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

10 - DO PAGAMENTO.

10.1 - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados em até 05 (cinco) dias após a instalação dos equipamentos, apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto, na quantidade estipulada no pedido expedido pelo Departamento de Compras e de acordo com as especificações do objeto desta licitação;

10.2 - A Administração terá o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da apresentação da nota fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la;



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

EDITAL DEFINITIVO

10.3 – Sendo constatado erro na nota fiscal, os pagamentos ficarão retidos e seus prazos suspensos, até que seja providenciada a correção;

10.4 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo licitante, ou por meio de cheque emitido em seu favor;

10.5 – A indicação do banco, número de agência e conta deverão estar impressas no corpo da nota ou em seu verso;

10.6 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, por parte da Administração Pública, haverá aplicação de correção monetária sobre o valor da nota fiscal, de acordo com a variação do IGP-M.

11 - DAS INFORMAÇÕES.

11.1 – O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 h, na sede da Câmara Municipal de Iperó, ou pelo telefone (15) 3266-3446.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1 – A Câmara Municipal de Iperó poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas pessoalmente na sede da Câmara.

12.3 – Os recursos administrativos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues pessoalmente em sua sede, sendo processados e julgados em conformidade com o art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.4 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.5 – Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Iperó, além de efetuadas diretamente aos interessados.

12.6 – Em caso de desistência de recursos, das fases de habilitação e/ou proposta, as licitantes deverão preencher e entregar, após a abertura dos envelopes de habilitação, o documento de renúncia do direito, conforme modelo do Anexo III, deste edital.

Iperó, 28 de outubro de 2021.

Mariléia Rosa Garcia de Barros
Presidente da CPL

Angelo Valério Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal de Iperó



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

EDITAL DEFINITIVO

CONVITE N.º 009/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A) DO VALOR MÉDIO:

Objeto	Valor Médio unitário da locação dos equipamentos em R\$	Valor Médio total por de todos os equipamentos por 12 (doze) meses em R\$
Quantidade: 01 licença Licença de uso do software próprio de Sistema de Painel Eletrônico de Votação Parlamentar com suporte técnico presencial.	R\$ 2.877,61	R\$ 34.531,36
Quantidade: 15 Tablets Tablets com uma configuração mínima de: 7 polegadas, Memória RAM 1GB, Quad Core de 1,3GHz e WiFi.		
Quantidade: 01 conjunto Computador para gerenciar o sistema de Painel Eletrônico com uma configuração igual ou superior a: <ul style="list-style-type: none">• Computador plataforma PC.• Monitor 2 Monitores de 15 polegadas.• Mouse.• Teclado.• Memória RAM, mínimo de 1GB.• Disco Rígido de 500 GB ou superior.• Placa de vídeo tipo GForce ou superior.	R\$ 2.524,68	R\$ 30.296,20
Quantidade: 01 conjunto <ul style="list-style-type: none">• Cabo de Vídeo VGA ou HDMI.• Adaptador Conversor DVR-I para VGA.• Multiplicador VGA 4 saídas.• Conversor de sinal VGA para HDMI.• Splitters para aumentar a quantidade do sinal para a TV.		
Quantidade: 02 Televisores 65 Polegadas Led, ou superior		



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

EDITAL DEFINITIVO

Quantidade: 01 Monitor 17 Polegadas Led, ou superior		
Instalação e configuração, além de Treinamento de uso para 14 servidores com duração mínima de 6 horas.		R\$ 11.840,00
TOTAL		R\$ 76.667,56

- Foram utilizados os orçamentos fornecidos pelas empresas: SAGS Facilities Serviços Empresariais EIRELI, MCS Corporation EIRELI, e ML Solution Comércio e Serviços de Reparação LTDA, para apurar-se o valor médio da presente licitação.

B) DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1) Tablets especificações mínimas: 7 polegadas, Memória RAM 1GB, Quad Core de 1,3GHz e WiFi, ou superior. Para serem utilizados individualmente por cada Parlamentar, permitindo de forma segura seu acesso ao sistema através de senha.

2) Computador desktop para gerenciar o sistema de Painel Eletrônico com uma configuração igual ou superior a:

Processadores: Processador de 64bits de no mínimo 5 Núcleo, velocidade real (clock interno) mínimo de 3,0 GHz; Memória cache L3 mínimo de 4 MB Interface DDR3 de no mínimo 1333 Mhz ou superior; 4 GB de RAM HD: Capacidade de armazenamento mínima 500 GB; Velocidade de 7200 Rpm 8mb Cache

Placa Mãe: Possuir 01 (um) adaptador de rede Ethernet (IEEE 802.3) ON BOARD; Possuir 01 (um) placa de vídeo ON BOARD; Deve permitir operação em modo full-duplex a 10/100/1000 Mbps; Possuir 03 (três) saídas de áudio; Possuir 03 (três) conectores SATA instalados na própria placa mãe (on-board); Mínimo de 06 (seis) portas USB (Universal Serial Bus) versão 2.0 on-board, sem o uso de adaptadores, sendo pelo menos 02 (duas)

frontais; Possuir barramento PCI com pelo menos 03 (três) slots, sendo 1(um) PCI, 1(um)

PCI Express x1 e 1 (um) PCI Express x16 graphics

Placa de vídeo: Mínimo de 512 MB de memória, sem compartilhamento;



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

EDITAL DEFINITIVO

Gabinete: A fonte de alimentação deverá ser capaz de fornecer no mínimo 240W de potência de saída, possuir fator de correção de potência – (PFC), comutação 110/220 automática ou manual e eficiência de 80%, com capacidade para suportar todos os periféricos possíveis para o gabinete; Deve possuir pelo menos 01 (uma) baía de 5.25” externa e 02 (duas) baias de 3.5” na cor preta.

Periféricos: Mouse óptico 3 teclas, dispositivo de rolagem (scroll), e mouse pad; Teclado 104 teclas padrão ABNT II;

Sistema Operacional: MS Windows 10 ou superior Professional 64 bits em Português devidamente instalado,

Monitor: LED de no mínimo 15”

3) Cabo HDMI:

3.3.1 01(um) Cabo HDMI de 1,8 m - Cabo HDMI de uso profissional com 1.8m de comprimento - Conectores banhados a ouro 24K. - Taxa de transferência de dados 10.2 Gbps - Acabamento tecido trançado.

3.3.2 01 (um) Cabo HDMI de 10 metros - Cabo HDMI de uso profissional com 10m de Comprimento - Conectores banhados a ouro 24K. - Taxa de transferência de dados 10.2 Gbps - Acabamento tecido trançado.

3.4 Adaptador Conversor DVR-I para VGA

3.5 Multiplicador VGA 4 saídas - Permite Enviar Um Único Sinal De Vídeo Vga Do Computador Para Quatro Telas Vga (Tvs, Monitores E Projetores) - Conexão de entrada: 1 conector VGA DB15 Fêmea; Conexões de saída: 4 conectores VGA DB15 Fêmea; Alimentação via fonte externa DC 5V; Distância máxima de transmissão: cabo 25 metros;

Suporta banda de vídeo de até 150MHz; Suporta resolução de vídeo VGA de até 1920x1400;

Sistemas operacionais compatíveis: Windows®, Linux® e Mac OS®; Plug & Play.

3.6 Conversor de sinal VGA para HDMI - Suporta entrada VGA: VGA, XGA, SVGA, SXGA, UGA - Suporta sinal de áudio: aparelho de som analógico 2.1 (FL / FR) - Saída HDMI: até 1080p/60Hz - Suporta HDCP 1.2 - Com adaptador 5V DC.

3.7 Splitter para aumentar o sinal da televisão - Suporta formato de vídeo 3D; Suporta maior taxa de 3,2 GeTMDs máx de até 320 MHz; Suporta formato de vídeo 10/08/12 bit de profundidade de cor; Oferece suporte a mais alta resolução de vídeo 3840 x 2160/30 H z; Distância do cabo de entrada: =15m (resolução de 1080p), =12m (resolução de 4K) cabo padrão Sumay HDMI; Distância do cabo de saída: =25m (resolução de 1080p), =15m (resolução de 4K) cabo padrão Sumay HDMI; Fonte de alimentação de 5V/2A.

4) Das funcionalidades mínimas executadas pelo sistema

4.1 Elaboração da pauta da reunião de sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes de conformidade com o Regimento Interno, enviando com antecedência cópia das mesmas para os parlamentares.

4.2 Execução de hinos, vídeos e fotos na abertura ou no decorrer da sessão.



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

EDITAL DEFINITIVO

- 4.3 Exibição e leitura de textos, projetos ou mensagens.
- 4.4 Exibição da pauta do dia com tempo de duração previsto para cada expediente.
- 4.5 Controle automático que informe visual e verbalmente, se há quórum suficiente para abertura ou prosseguimento dos trabalhos, conforme o Regimento Interno da Casa.
- 4.6 Inclusão de nomes de Parlamentares no painel eletrônico, tanto quantos forem necessários durante qualquer legislatura, sem nenhum custo adicional para a Câmara.
- 4.7 Exibição no painel de forma destacada do nome do Parlamentar ao ser registrada sua entrada ou saída da reunião, exibindo os Parlamentares presentes.
- 4.8 Exibição da hora atual e do número total de Vereadores presentes na reunião.
- 4.9 Obstruir de forma visível no painel eletrônico, o nome do parlamentar que por algum motivo não puder votar em determinada matéria durante as votações de projetos.
- 4.10 Exibir de forma destacada durante as votações, a opção de habilitação somente para o Voto de Minerva, indicando que o Presidente somente se manifestará caso seja necessário.
- 4.11 Permitir a correção da Ata em tempo real, exibindo de forma destacada a correção feita.
- 4.12 Executar em tempo real a leitura automática de atas e requerimentos.
- 4.11 Exibir no painel durante as discussões, o nome do projeto e sua ementa, o autor, o turno e o quórum necessário à aprovação, bem como o tempo normal e tempo extra excedido de cada Parlamentar.
- 4.12 Permitir a solicitação da palavra através do próprio módulo utilizado pelo Vereador, exibindo respectivamente no painel o seu nome, partido político e o tempo estabelecido pelo Presidente.
- 4.13 Ao ser concedida a palavra, o sistema deverá exibir no painel de forma destacada a foto e o partido do parlamentar, cronometrando o tempo normal e o tempo extra, emitindo um sinal de alerta com tempo ajustável, informando o tempo restante.
- 4.14 Emitir sinais sonoros distintos quando a palavra for iniciada, interrompida, quando for concedido tempo extra, no início e no final das votações, bem como nas mensagens exibidas.
- 4.15 Permitir o controle automático e manual de todos os microfones através do PC.
- 4.16 Permitir que, durante um aparte, seja decrescido o tempo somente do solicitante, do cedente ou de ambos, de acordo com o Regimento Interno da Casa.
- 4.17 Permitir a fixação de tempo máximo para aparteantes e para o tempo extra.
- 4.18 Permitir que o parlamentar utilize dispositivos móveis para apresentação de fotos e vídeos durante sua fala.
- 4.19 Permitir a inclusão prévia ou em tempo real de oradores ou pessoas que desejam falar, cronometrando seu tempo de forma crescente ou decrescente, tendo a opção de corte automático do microfone ao término do tempo concedido pelo Presidente.
- 4.20 Durante as votações, o sistema deverá exibir no painel as seguintes informações:
 - 4.20.1 Nome, ementa, autor, turno e quórum necessário à aprovação da proposição a ser votada;
 - 4.20.2 Tipo de votação (aberta ou secreta) e tempo delimitado para votação;
 - 4.20.3 Nome do parlamentar, seu partido e o seu voto (nas votações abertas);
 - 4.20.4 Totalizadores de SIM, NÃO, ABSTENÇÕES e TOTAL de votos.
 - 4.20.5 Tempo configurável, indicando que a votação está se esgotando.
 - 4.20.6 Após a conclusão da votação o sistema informará o resultado escrito e falado, parcial (aguardando o voto de minerva do presidente) ou final (aprovado ou reprovado).



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

EDITAL DEFINITIVO

4.20.7 No final da votação de Mesa Diretora, o sistema deverá informar escrita e verbalmente a Mesa Diretora aprovada.

4.20.8 Os dispositivos mobiles individuais utilizados pelos Parlamentares durante as sessões, deverão permitir:

4.20.9 Seu acesso ao sistema de forma segura conferida por senha;

4.20.10 O voto SIM, NÃO e ABSTER;

4.20.11 Solicitação da palavra durante as discussões;

4.20.12 Votação da Mesa Diretora quando houver;

4.20.13 A apresentação de fotos pelo próprio Vereador durante suas palestras, quando este precisar exibi-las;

4.20.14 Votação para deficientes visuais;

4.20.15 Permitir que todas as opções disponíveis no dispositivo, possam ser também pronunciadas, caso o Parlamentar queira utilizar um fone de ouvido.

4.20.16 Que o Parlamentar tenha nítida percepção do que se tenha votado.

4.20.17 Que o Parlamentar registre sua entrada e saída.

4.20.18 Permitir o registro de entrada e saída dos Parlamentares durante a reunião através de biometria, pelo seu dispositivo mobile ou pelo operador do sistema caso seja necessário.

4.20.19 Deverá permitir somente o uso de dispositivos mobiles registrados previamente no sistema, com um identificador exclusivo.

4.20.20 Ter um dispositivo mobile exclusivo para Oradores inscritos que permita a eles próprios exibirem suas fotos.

4.20.21 Emitir no mínimo, os seguintes relatórios:

4.20.21.1 Registro de todas as entradas e saídas durante a reunião, bem como o tempo de permanência de cada Parlamentar;

4.20.21.2 Proposições votadas contendo o período da legislatura e número de cadeiras, nome, número, autor, turno e ementa da proposição, tipo da votação (se aberta ou secreta), quórum necessário para aprovação, número da reunião, horário e resultado da votação, nomes dos parlamentares em ordem alfabética com legenda do partido, voto (caso seja aberta) e totalizadores de Sim, Não, Abstenções, Votantes e Não-Votantes.

4.20.21.3 Pauta da reunião contendo todo o conteúdo da pauta, a data e horário da reunião bem como a previsão de duração, o tipo da reunião (ordinária, extraordinária, especial ou solene) com seu respectivo número e o tempo estimado de duração para cada expediente.

4.20.21.4 Votações de Mesa Diretora com os nomes das chapas e seus componentes, bem como a Mesa Diretora eleita.

4.20.21.5 Nome dos Parlamentares atuais com o CPF, partido político, data de nascimento e período de legislatura;

4.20.21.6 Proposições apresentadas por cada Parlamentar;

4.20.21.7 Proposições aprovadas e reprovadas por cada Parlamentar;

4.20.21.8 Relação de Logins e Logouts de Parlamentares por reunião, com data e hora do acesso ao sistema, número e nome do dispositivo utilizado.

4.20.21.9 Relatório de Ata por reunião, com numeração de páginas.

4.20.21.10 O sistema deverá estar registrado no INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial).

4.20.21.11 Todas as informações apresentadas pelo painel ficarão arquivadas e disponíveis para futuras consultas.

5) Suporte técnico



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

EDITAL DEFINITIVO

5.1 A contratada deverá garantir os serviços de suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses contado a partir da data de assinatura do termo de recebimento emitido pela Câmara Municipal de Iperó.

5.1.1 A empresa contratada deverá manter equipe de técnicos capacitados para suporte e atendimento em caso de dúvidas no uso, pane ou interrupção no uso da solução.

5.1.2 O contratado deverá manter sistema conforme especificação técnica deste termo de referência para registro de suporte técnico devidamente em funcionalidade e “online” para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos, considerando as seguintes modalidades de suporte:

5.1.2.1 Suporte técnico remoto – Demandas de suporte referente a dúvidas de usuários - este suporte poderá ser prestado mediante atendimento telefônico ou mediante registro de ocorrências por email, para resolução de problemas relacionados à configuração e uso dos componentes da solução. O prazo para resposta nesta modalidade será de até 24 horas, para isso o contratado deverá disponibilizar número de telefone disponível e ativo em horários de funcionamento da contratante. As soluções das demandas poderão ocorrer mediante devolutiva por telefone ou mediante registro de resposta por email.

5.1.2.2 Suporte técnico local – demandas de suporte referente á manutenção, interrupção de uso ou falhas na solução - este suporte dar-se-á mediante atendimento presencial por técnico habilitado nas dependências da Câmara Municipal de Iperó, quando o suporte remoto não tenha resolvido o problema relatado. Atendimento imediato em até 3 (três) horas após o registro da ocorrência.

Esta modalidade de suporte atenderá:

5.1.2.2.1 Orientações sobre uso, configuração e instalação das soluções sistêmicas ofertadas;

5.1.2.2.2 Questões relacionadas à integração de dados e sistemas;

5.1.2.2.3 Interpretação da documentação da solução fornecida;

5.1.2.2.4 Orientações para identificar a causa de falha ou defeito apresentada nos módulos dos sistemas ofertados;

5.1.2.2.5 Orientação para solução de problemas de “performance” e configurações das soluções sistêmicas;

5.1.2.2.6 Orientação quanto às melhores práticas para customização da solução sistêmica adquirida;

5.1.2.2.7 Apoio na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados;

5.1.2.2.8 Apoio para execução de procedimentos de novas atualizações;

5.1.2.2.9 O serviço de suporte técnico será regulado por níveis de serviço (Service Level Agreement - SLA).

5.1.2.3 O suporte técnico para manutenção e atualização da solução deverá ser programada e comunicadas aos responsáveis técnicos deste órgão, com antecedência mínima de 7(sete) dias nos casos de atualizações, estes serviços deverão ser executados em no máximo 24 horas não podendo exceder o prazo.

5.1.2.4 O serviço de suporte técnico remoto e presencial não poderão ser subcontratados ou terceirizados, sendo necessária que a equipe de suporte pertençam formalmente ao quadro de colaboradores da empresa contratada. A comprovação deste requisito deverá ser enviado juntamente com o documento de habilitação.



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000
Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br
site: www.camaraipero.sp.gov.br

EDITAL DEFINITIVO

CONVITE N.º 009/2021 ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO PARA PROPOSTA

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Telefone:
e-mail:		CNPJ nº

OBJETO	PREÇO GLOBAL (R\$)
Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em serviços de solução integrada para sistema de painel eletrônico, com todo material e equipamentos incluso no serviço, por um período de 12 meses, e que compreende ainda a instalação, implantação, suporte presencial nas sessões, suporte on line, manutenção, customização, garantia e treinamento de operacionalização do mesmo conforme especificações detalhadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.	
Preço Global por Extenso:	

DECLARAÇÃO

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade n.º:	CPF n.º:
Local e Data:	
Assinatura:	

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

EDITAL DEFINITIVO

CONVITE 009/2021

ANEXO III – MODELO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPERÓ**

Assunto: Desistência de Recurso referente às fases de habilitação e proposta do Convite n.º 009/2021.

A empresa abaixo assinada, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **documentação e proposta de preços**, referente ao Convite n.º 009/2021, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2021.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

EDITAL DEFINITIVO

CONVITE N.º 009/2021

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) _____ (sócio/diretor), Sr. (a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO(S): Sr. (a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: a quem confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CONVITE n.º 009/2021, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, _____ de _____ de 2021.

Outorgante

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000
Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br
site: www.camaraipero.sp.gov.br

EDITAL DEFINITIVO

CONVITE N.º 009/2021

**ANEXO V - DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7.º da
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

..... Inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

EDITAL DEFINITIVO

CONVITE N.º 009/2021. ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE IPERÓ E A EMPRESA.....

CONTRATO N.º: /2021
CONVITE N.º: 009/2021
PROCESSO N.º: 060/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPERÓ/SP, situada a Rua Raul Benedito Guazzelli, 45, Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente eleito para o biênio 2021/2022, o Senhor, portador do RG n.ºe inscrito no CPF sob o n.º, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º, com endereço na Rua, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, portador do RG n.ºe inscrito no CPF sob o n.º, conforme consta no contrato social, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente à Licitação Carta Convite n.º 009/2021. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – A contratada se obriga por força do presente instrumento à prestação de serviços especializados em locação de equipamentos de informática (microcomputadores, notebooks, servidores rack), compreendendo o fornecimento de equipamentos, licenças de software, prestação de serviços de suporte técnico e manutenção para uso do Poder Legislativo Municipal, conforme especificações e quantitativos contidos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

SEGUNDA (DA FORMA DA EXECUÇÃO) – A execução dos serviços dar-se-á conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência do edital do convite supramencionado, que integra este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de defeitos nos equipamentos existentes na Câmara Municipal que não possam ser consertados num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, compromete-se a contratada a fornecer um equipamento de sua propriedade para que os trabalhos deste órgão não sejam paralisados.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de R\$ (...), conforme proposta da Contratada, considerando o valor mensal de R\$(...), para o período de contratação estabelecido na Cláusula Sexta do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No preço referido nesta cláusula, já estão inclusos todos os tributos e encargos, diretos e indiretos, incidentes sobre os serviços prestados,



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

EDITAL DEFINITIVO

correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de prorrogação do contrato, o valor pactuado poderá ser recomposto através do índice de variação do IGP-M acumulado no período, através de requerimento da Contratada, após cada 12 (doze) meses de serviços prestados.

QUARTA (DA DESPESA) – As despesas decorrentes licença de software correrão por conta do seguinte código de despesa do orçamento vigente da Câmara Municipal de Iperó: 01.031.7005.2258.3.3.90.40.16; já a locação dos equipamentos e instalação e treinamento correrão por conta do seguinte código de despesa: 01.031.7005.2258.3.3.90.40.1.

QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento devido à contratada no valor mensal será efetuado em parcela única, até 05 (cinco) dias após aceitação da nota fiscal correspondente, a partir da data de adimplemento dos serviços prestados de acordo com a cláusula primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administração terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitação da nota fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deverá constar na Nota Fiscal, obrigatoriamente, em seu corpo ou em seu verso a indicação do banco, número de agência, conta, modalidade e número do certame, para realização do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sendo constatado erro na nota fiscal, o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento devido à contratada será feito através de crédito em conta bancária fornecida pela contratada ou através de cheque emitido em seu favor.

PARÁGRAFO QUINTO - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de eventual prorrogação do contrato, o valor pactuado poderá ser recomposto através do índice de variação do IGP-M acumulado no período, através de requerimento da Contratada.



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

EDITAL DEFINITIVO

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços contratados;
- b) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;
- c) Observar as disposições constantes do anexo I - termo de referência do edital do convite n.º 004/2021;
- d) Repor os equipamentos defeituosos prontamente, quando notificada pela CONTRATANTE, e não for possível seu reparo de forma remota.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato;
- b) Estabelecer rotinas e dar condições para o cumprimento do objeto deste termo;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do contrato;
- d) Propiciar acesso aos profissionais e às suas dependências para a execução dos serviços;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993;
- g) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- h) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência ou irregularidade relacionada com a execução do serviço;
- i) Impedir que terceiros executem o objeto deste termo;
- j) Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

NONA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

I - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1.º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

II - Pela inexecução total ou parcial da do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

EDITAL DEFINITIVO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem autorização formal da contratante nem além dos limites permitidos em lei.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

EDITAL DEFINITIVO

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Boituva/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Iperó, de de 2021.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPERÓ

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:.....

CPF:.....

Nome:.....

CPF:.....